



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7807/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

IDENTIFICAÇÃO CIDADES N.º 2025.005E0700001.01.0036

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
006/2026/ADM, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A
EMPRESA HP SERVIÇOS E COMÉRCIO
LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Paterlini, n.º 910, Centro, na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.686/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato designada simplesmente como ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2026/ADM considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços n.º 034/2025, Processo Administrativo n.º 7807/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da Empresa **HP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.817.247/0001-24 estabelecida na Rua Serraria, n.º 13, Box 01, Bairro Rio Marinho, Vila Velha/ES, Cep: 29.112-655, representada pelo Sr. **MATEUS GUEZ DA SILVA**, doravante denominada FORNECEDOR indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 1995-N, de 31 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, bem como a execução dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva por meio de Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições são as que seguem no anexo I.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos.

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação das licitantes será(ão) divulgado(s) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas previamente pelo Edital de convocação, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 26, §4º e art. 28, ambos do **Decreto Municipal n.º 1995-N de 31 de janeiro de 2024**.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 5º, XVI, do Decreto Municipal n.º 1995, de 31 de janeiro de 2024**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,



9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Alfredo Chaves/ES, 20 de fevereiro de 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATEUS GUEZ DA SILVA
HP SERVICOS E COMÉRCIO LTDA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

Processo: 007807 / 2025

Termo Nº 000006/2026

Empresa: HP SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 54.817.247/0001-24

Endereço: RUA SERRARIA, 13 - RIO MARINHO - VILA VELHA - ES - CEP: 29112665

Lote	Código	Especificação	Unidade	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
00002	00010349	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS. 220 volts, filtro antibacteriana, regulagem de ventilação, controle remoto total que contempla todas as funções do aparelho; funções: smart (ajusta automaticamente, deixando o ambiente climatizado), turbo, timer, sleep, swing (ajuste automático da direção do fluxo de ar), no mínimo 3 modos de funcionamento: refrigeração, ventilação e desumidificação; silencioso, selo procel, classificação a, baixo consumo de energia, garantia mínima de 1 ano para defeitos de fabricação e de material. UN HQ	UN	49,000	97,000	1.496,90	145.199,30
00002	00010350	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS. 220 volts, filtro antibacteriana, regulagem de ventilação, controle remoto total que contempla todas as funções do aparelho; funções: smart (ajusta automaticamente, deixando o ambiente climatizado), turbo, timer, sleep, swing (ajuste automático da direção do fluxo de ar), no mínimo 3 modos de funcionamento: refrigeração, ventilação e desumidificação; silencioso, selo procel, classificação a, baixo consumo de energia, garantia mínima de 1 ano para defeitos de fabricação e de material. UN HQ	UN	49,000	97,000	1.720,70	166.907,90
00002	00010351	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS. 220 volts, filtro antibacteriana, regulagem de ventilação, controle remoto total que contempla todas as funções do aparelho; funções: smart (ajusta automaticamente, deixando o ambiente climatizado), turbo, timer, sleep, swing (ajuste automático da direção do fluxo de ar), no mínimo 3 modos de funcionamento: refrigeração, ventilação e desumidificação; silencioso, selo procel, classificação a, baixo consumo de energia, garantia mínima de 1 ano para defeitos de fabricação e de material. UN HQ	UN	49,000	97,000	2.695,35	261.448,95
00002	00010352	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS. 220 volts, filtro antibacteriana, regulagem de ventilação, controle remoto total que contempla todas as funções do aparelho; funções: smart (ajusta automaticamente, deixando o ambiente climatizado), turbo, timer, sleep, swing (ajuste automático da direção do fluxo de ar), no mínimo 3 modos de funcionamento: refrigeração, ventilação e desumidificação; silencioso, selo procel, classificação a, baixo consumo de energia, garantia mínima de 1 ano para defeitos de fabricação e de material. UN HQ	UN	49,000	97,000	3.608,24	349.999,28



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
GABINETE DO PREFEITO



00002	00010353	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS. 220 volts, filtro antibacteriana, regulagem de ventilação, controle remoto total que contempla todas as funções do aparelho; funções: smart (ajusta automaticamente, deixando o ambiente climatizado), turbo, timer, sleep, swing (ajuste automático da direção do fluxo de ar), no mínimo 3 modos de funcionamento: refrigeração, ventilação e desumidificação; silencioso, selo procel, classificação a, baixo consumo de energia, garantia mínima de 1 ano para defeitos de fabricação e de material. UN HQ	UN	24,000	48,000	4.543,29	218.077,92
00002	00010354	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS. 220 volts, filtro antibacteriana, regulagem de ventilação, controle remoto total que contempla todas as funções do aparelho; funções: smart (ajusta automaticamente, deixando o ambiente climatizado), turbo, timer, sleep, swing (ajuste automático da direção do fluxo de ar), no mínimo 3 modos de funcionamento: refrigeração, ventilação e desumidificação; silencioso, selo procel, classificação a, baixo consumo de energia, garantia mínima de 1 ano para defeitos de fabricação e de material. UN HQ	UN	24,000	49,000	7.266,03	356.035,47
00002	00010355	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 56000 BTUS. 220 volts, filtro antibacteriana, regulagem de ventilação, controle remoto total que contempla todas as funções do aparelho; funções: smart (ajusta automaticamente, deixando o ambiente climatizado), turbo, timer, sleep, swing (ajuste automático da direção do fluxo de ar), no mínimo 3 modos de funcionamento: refrigeração, ventilação e desumidificação; silencioso, selo procel, classificação a, baixo consumo de energia, garantia mínima de 1 ano para defeitos de fabricação e de material. UN ELGIN	UN	14,000	29,000	8.699,90	252.297,10
00002	00010356	CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO - 90 CM - COR BRANCA. capacidade mínima da condensadora: 90 btus controle remoto total; seletor com no mínimo duas velocidades de ventilação, voltagem: 220v tensão (v) 220v frequência (hz): 50/60 vazão de ar mínima (m3/h): 1200 m3/h nível de ruído máximo (db): 65 dimensões máximas produto (mm) (ixaxp): 900 x 215 x 220 eficiência energética: classificação a procel garantia mínima de 1 ano para defeitos de fabricação e de material. UN EOS	UN	24,000	47,000	422,59	19.861,73
00003	00001340	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS, 220 VOLTS SERV N/C	SERV	50,000	100,000	654,20	65.420,00
00003	00001343	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS, 220 VOLTS SERV N/C	SERV	50,000	100,000	681,77	68.177,00
00003	00001344	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS, 220 VOLTS SERV N/C	SERV	50,000	100,000	764,51	76.451,00
00003	00001348	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS, 220 VOLTS SERV N/C	SERV	50,000	100,000	843,67	84.367,00
00003	00001349	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS, 220 VOLTS SERV N/C	SERV	25,000	50,000	885,04	44.252,00
00003	00001350	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS, 220 VOLTS SERV N/C	SERV	25,000	50,000	1.034,66	51.733,00
00003	00001351	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 56000 BTUS, 220 VOLTS SERV N/C	SERV	15,000	30,000	1.448,36	43.450,80
00003	00001352	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO - 90 CM SERV N/C	SERV	25,000	50,000	322,68	16.134,00

Total: 2.219.812,45



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
GABINETE DO PREFEITO



Suspensão de Licitação**- AVISO -
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO****Pregão Eletrônico****Nº 047/2025****Cód. CidadeS - TCCES:****2025.004E0500001.01.0014**

O Município de Alegre/ES, através de sua Pregoeira, torna público que as argumentações despendidas pela Impugnante foram analisadas pela Pregoeira, no qual a Impugnação interposta por A OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ nº 53.214.046/0001-70 foi **DEFERIDA**. Desse modo, a Sessão será Suspensa para a retificação. O Edital será republicado na forma da Lei. Demais informações poderão ser obtidas no site www.alegre.es.gov.br e pelo e-mail compras@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES, 20/02/2026.

Cristiane Campos Vieira

Pregoeira Oficial do Município

Protocolo 1732958**Alfredo Chaves****Ata de Registro de Preço****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
- ES**

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 006/2026/ADM.

Processo Adm. Nº 7807/2025.

Pregão Eletrônico Nº 034/2025.

ID. Cidades n.º: 2025.005E0700001.01.0036

Registrante: Município de Alfredo Chaves/ES

Registrada: HP Serviços e Comércio LTDA.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, bem como a execução dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva por meio de Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves. Valor Total: R\$ 2.219.812,45 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, oitocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação.

Assinatura: 20/02/2026.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1732706**Anchieta****Inexigibilidade de Licitação****AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 090/2026****ID TCES: 2026.007E0700001.10.0090**

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 74, Inciso I, da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação da **"LEX EDITORA S A"**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.160.768/0001-17**, para SERVIÇOS DE ASSINATURA DA PLATAFORMA MAGISTER NET PARA ATENDER A PROCURADORIA GERAL DE ANCHIETA/ES.

Valor Global da Contratação: **R\$ 1.790,00** (Hum mil e setecentos e noventa reais)Processo Digital: **3526/2026**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00046513 - CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DO PLANO ANUAL DO SISTEMA MAGISTER NET Com 5 (cinco) pontos de acessos, assinatura para o período de 12 meses.	UNIDADE	2	895,00	1.790,00

A despesas decorrentes da execução orçamentarias do presente objeto, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA/GERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Procuradoria Geral do Município	04.092.0005.2.007 Consultoria e Assessoramento Jurídico do Poder Executivo	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000.9999 Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	99

Anchieta/ES, 20 de Fevereiro de 2026.

**LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA****Protocolo 1732503**

Ata nº 000006/2026

Última atualização 24/02/2026



Local: Alfredo Chaves/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 24/02/2026 **Data de assinatura:** 20/02/2026

Vigência: de 24/02/2026 a 24/02/2027

Id ata PNCP: 27142686000101-1-000177/2025-000002 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27142686000101-1-000177/2025](#)

Objeto:

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, bem como a execução dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, por meio do Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves.

Histórico

Evento ↕	Nome ↕	Data/Hora do Evento ↕
Inclusão - Ata		24/02/2026 - 10:23:32

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.